

COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI Nº 2.937, DE 2025

"Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir, nas diretrizes curriculares dos cursos de graduação da área da saúde, conteúdo obrigatório sobre identificação e acompanhamento de pessoas com altas habilidades ou superdotação."

EMENDA ADOTADA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º O art. 43 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX:

"Art. 43. A educação superior tem por finalidade:

[...]

IX – formar profissionais da área da saúde com competências para identificar, acolher e orientar pessoas com altas habilidades ou superdotação, promovendo sua saúde integral, com respeito às suas especificidades cognitivas, emocionais e sociais." (NR)"

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2025.

Deputado ZÉ VITOR
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251927977600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor



* C D 2 5 1 9 2 7 9 7 7 6 0 0 *



* C D 2 2 5 1 9 2 2 7 9 7 7 6 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251927977600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Vitor